

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 - HGV - PI

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI, torna público através da sua Pregoeira designada pela Portaria HGV - PI/GAB Nº 054/2013 que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, com **adjudicação por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e, ainda, de conformidade com o que consta do **PROCESSO Nº 1931/2014**.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

LOCAL: Sala de Reunião da Diretoria Geral, situado à Avenida Frei Serafim, nº 2352, Centro em Teresina-PI, telefones (fax): 086 3226-2408/3221-3040 Ramal 241– email: cpllicitacao@outlook.com e www.hgv.pi.gov.br

DATA DE ABERTURA: 01/08/2014

HORÁRIO: 10:00 (DEZ) HORAS

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS**, conforme descrição constante do Anexo I, condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do Anexo IV.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira, no ato de entrega dos envelopes, apresentando cópias autenticadas ou acompanhadas dos seus originais para autenticação, carteira de identidade ou outros documentos equivalentes.

3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta financeira e os documentos de habilitação, juntamente com a declaração do item 2.3. Será desclassificado o licitante que não permanecer até o final da sessão realizando assinatura no credenciamento e ata de abertura, salvo justificativa apresentada ao pregoeiro na sessão e aceita pelo mesmo.

3.1.3. Somente será aceita no certame a participação de empresas previamente credenciadas na forma prevista neste edital.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ENVELOPE 1: PREÇOS E DESCRIÇÃO TÉCNICA, composto de duas partes, devidamente separadas, indexadas com os seguintes dizeres:

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº **0262014** - HGV - PI
PROCESSO Nº 1931/2014.
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÕES TÉCNICAS

b) ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONTENDO O SEGUINTE:

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº **026/2014** - HGV - PI
PROCESSO Nº 1931/2014.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

- a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, digitadas ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;
- b) Conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo **especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o objeto licitado**, comprovando-os através de certificados, e demais literaturas editadas pelo fabricante;
- c) Apresentar comprovante de registro no Ministério da Saúde – ANVISA do produto discriminado no Anexo I, com sua data de validade em vigor ou documento que comprove que o produto é isento de registro, **indicando no documento o item correspondente na proposta**.
- d) Apresentar autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Saúde para venda de Material Médico Hospitalar.
- e) Certidão regularizando o funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
- f) Conter preço unitário do item cotado, conforme especificado na planilha constante do Anexo I e deste edital, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, básico para a data de apresentação da Proposta;
- g) Os valores a que se referem à cláusula acima devem ser apresentados por item e por valor global.
- h) Conter o **prazo de entrega** do objeto, obedecido ao limite estabelecido no Termo de Referência do Anexo II, ou seja, **10 (dez) dias** corridos contados da assinatura do contrato;
- i) Conter o prazo de validade, não inferior a 1 (um) ano.
- j) Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- k) Declarar expressamente que atende a todas as exigências mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega, constantes deste Edital e seus Anexos;
- l) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem limitar-se a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- m) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, número da carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa;
- n) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- o) Deverá indicar especificamente cada item que o licitante for concorrer.

4.1.2. Em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos sem ônus adicionais;

4.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.2. É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira do HGV - PI e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, de conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. No local e hora marcados, para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm as propostas de preços e documento de habilitação. Novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não será admitido novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será proclamado pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 3 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

6.2. Aos proponentes enumerados pela Pregoeira serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário por item e o preço global;

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.

6.5. Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) Com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou, quando for o caso, da documentação apresentada na própria sessão.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:

7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.3.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão;

7.2.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.3.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

7.2.4. Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e/ou sua equipe de apoio;

7.2.4.2. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral junto a Órgão da Administração Pública que atendam aos requisitos previstos na legislação geral ficarão dispensadas de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira que foram apresentadas quando do cadastramento e que estejam regulares, salvo o FGTS, INSS e as Certidões da Dívida Ativa e Passiva da Fazenda Federal, Estadual e Municipal que deverão ser apresentadas;

7.2.4.3. O proponente que possuir CRC deverá ter declarado no ato do credenciamento, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame (Anexo IV);

7.2.4.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.2.4.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado;

7.2.4.6. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como que, em razão de possuírem CRC, não apresentarem as Declarações de que tratam os subitens 7.2.3.4 e 7.2.4.3 e, ainda, aquelas que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Getúlio Vargas, situada na Avenida Frei Serafim nº2352 Centro, em Teresina – PI.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do material sujeita a Contratada à multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

10.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 10.3 deste Edital.

10.3. No caso de inexecução total (ausência na entrega superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na entrega superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantido a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Getulio Vargas - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento do material, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "h" e "m" do subitem 11.1 deste ato convocatório;

- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- C) Judicial, nos termos da legislação processual.

11.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte de Recurso: 0113 Projeto/Atividade: 2032 Elementos de Despesas: 339030.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os quantitativos dos itens objeto desta licitação deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas nos Anexos I e II deste Edital e que serão parte integrante do Contrato;

13.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento do material:

- a) Prazo de entrega deverá ser de no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- b) Cuidar para que os itens definidos no Termo de Referência detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado ao HGV - PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, retirada do Contrato.

14.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

14.6. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e o Hospital Getúlio Vargas - PI não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.9. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Em conformidade com termo de referência
- Anexo III – Planilha de Preços
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- Anexo V – Declaração Sobre Emprego de Menores
- Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento Aos Requisitos de Habilitação
- Anexo VII – Minuta do Contrato

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

14.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, Na Comissão Permanente de Licitação do Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352/Centro em Teresina – PI. CEP. 64001-020 Tel.(86) 3226-2408/3221-3040 Ramal 241, Email: cplicitacao@outlook.com e www.hgv.pi.gov.br em Teresina – PI.

14.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.17. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual do Piauí, com exclusão de qualquer outro.

14.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

14.20. As informações alusivas a esta licitação podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Hospital Getúlio Vargas, situado à Avenida Frei Serafim, nº 2352, Centro em Teresina-PI, telefones (fax): 086 3226-2408/3221-3040 Ramal 241– email: cplicitacao@outlook.com e www.hgv.pi.gov.br

Teresina 18 de julho de 2014

Maria Crisálida Carvalho Fernandes
Pregoeira/HGV

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2014 - HGV – PI

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014 – CPL-HGV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º - 1931/2014 – CPL-HGV

CONDIÇÕES GERAIS – PESQUISA MERCADO E ESPECIFICAÇÕES

Este Termo de Referência tem como finalidade definição de condições mínimas relativas à especificação do objeto licitado PARA AQUISIÇÃO OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS**, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

1. OBJETIVO DO INSTRUMENTO E SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

O objetivo deste TR é estabelecer um referencial para orientar o pregoeiro e sua equipe de apoio no que diz respeito ao objeto a ser adquirido, limites, previsão de quantidades, condições de aceitabilidade das propostas, fixando, para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade do objeto exigido, evitando sobre preços e apresentação de propostas inexeqüíveis em garantia da melhor vantagem para o Hospital Getulio Vargas - HGV quando firmar seus futuros contratos.

Este Termo de Referência fixa, média de pesquisa do mercado local e nacional, os quais serão tomados como referencial no momento das negociações (Etapas de Lances), admitidas as oscilações em torno de até 10% (dez por cento) para maior ou para menor, considerado o preço médio pesquisado, cuja média encontra-se prevista neste documento que serve de indicativo para orientar as decisões a serem tomadas no decorrer da sessão em conformidade com as diretrizes do Edital.

2. RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA:

Equipe Técnica do HGV. (Coordenação Administrativa)

3. RESULTADOS ESPERADOS:

3.1. Programar atividades internas de rotina e afastar propostas que apresentarem preços superfaturados e manifestamente inexeqüíveis angariando vantagens e economia para o HGV mediante negociações que possam tornar viável a execução dos futuros contratos, sem prejuízos da possibilidade de revisão ou mesmo atualização a fim de recompor o negócio a ser firmado, levando-se em consideração as regras da legislação vigente.

3.2. Assegurar condições para regulamento suprir ao HGV e demais unidades (setores e clínicas) para atendimento das suas necessidades em tempo ideal e sem que reste prejuízo as ações de rotina contemplando, principalmente, o princípio da celeridade e economicidade.

4. DAS GARANTIAS ESSENCIAIS DO CONTRATO:

Os objetos a serem licitados devem revestir-se de garantias mínima indispensáveis a um regular fornecimento conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja desconformidade ou mesmo quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas, respondendo o contratado, na ausência das garantias mínimas, pelas perdas e danos, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas no edital.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

O Contrato proveniente deste procedimento deverá ser assinado de forma legível pela(s) empresa(s) detentora(s) do objeto, não podendo conter rubricas, exceto no que tange às páginas precedentes.

O contrato, devendo contemplar, para tanto, as cláusulas necessárias ao contrato administrativo conforme prevê o art. 55 da Lei 8.666/93, inclusive quando substituída por contratos individuais ou outros instrumentos congêneres.

O Extrato Parcial deverá conter dados mínimos que possam indicar de forma clara o detentor do preço registrado, bem como todas as condições inerentes ao objeto, inclusive o item e o preço.

As quantidades previstas contemplam individualmente cada unidade, a qual será representada pelo HOSPITAL GETULIO VARGAS-HGV.

FORMA DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA:

Para efetivação da pesquisa utilizou o método de amostragem coletado no Mercado Nacional, Local, Internet e preços praticados em exercícios anteriores recentes, bem como em outros sistemas do país, os quais servirão de parâmetros para efeito do julgamento no ato das rodadas de lances.

A Pregoeira não poderá, sob qualquer pretexto, aceitar proposta com preços superfaturados ou mesmo inexeqüível, podendo suspender a sessão tantas vezes quantas se façam necessárias a fim de conferir a regularidade do preço ofertado. A suspensão da sessão não afasta o poder da Pregoeira de solicitar abertura de planilhas a fim de conferir a composição dos custos suportados que levaram ao preço ofertado.

Sendo obrigatória a publicação do seu Extrato Parcial, o qual deverá conter indicação que a mesma o integra para todos os efeitos legais.

O Extrato Parcial deverá conter dados mínimos que possam indicar de forma clara o detentor do preço registrado, bem como todas as condições inerentes ao objeto, inclusive o item e o preço.

As quantidades previstas contemplam individualmente cada unidade, a qual será representada por seu Campi ou Núcleo, sendo ainda facultado aos licitantes, incluírem nas suas propostas itens, desde que os itens acrescentados sejam de interesse HGV, podendo indicar itens de melhor qualidade, o que deverá ser aferido no momento da sessão pela pregoeira e por equipe do HGV.

FORMA DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA:

Para efetivação da pesquisa utilizou o método de amostragem coletado no Mercado Nacional, Local, Internet e preços praticados em exercícios anteriores recentes, bem como em outros sistemas do país, os quais servirão de parâmetros para efeito do julgamento no ato das rodadas de lances.

A Pregoeira não poderá, sob qualquer pretexto, aceitar proposta com preços superfaturados ou mesmo inexeqüível, podendo suspender a sessão tantas vezes quantas se façam necessárias a fim de conferir a regularidade do preço ofertado. A suspensão da sessão não afasta o poder da pregoeira de solicitar abertura de planilhas a fim de conferir a composição dos custos suportados que levaram ao preço ofertado.

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, PREVISÃO QUANTITATIVA E PESQUISA
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS, COM
ADJUDICAÇÃO POR ITEM**

ANEXO I

SEQ	COD	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	8282	IODOPOVIDONA (PVPI), 10%+IODO À 1%, SOL. DEGERMANTE COM DISPENSADOR 1000ML.	FRASCO	192
02	8533	ACETATO DE DESMOPRESSIMA SPRAY NASAL 2,5ML GOTAS.	FRASCO	16
03	8170	ACETAZOLAMIDA, 250MG COMP.	COMP	800
04	13289	ACETILCISTEINA, 600 MG, PÓ PARA SOL ORAL.	ENV	256
05	8523	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO.	COMP	400
06	9058	ACICLOVIR 250MG INJETÁVEL.	FRASCO	80
07	8560	ÁCIDO ACETIL SALICILICO, 100MG COMP.	COMP	8.000
08	8209	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, INJETAVEL 5ML.	AMPOLA	400
09	8469	ÁCIDO FÓLICO, 5MG.	COMP	11000
10	8201	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG.	COMP	192
11	8200	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML.	AMPOLA	400
12	14406	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS CORRELATO (AGE) C/ 200ML.	FRASCO	1.000
13	8885	ADENOSINA, 3MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	20
14	8258	ÁGUA BIDEDESTILADA, 10ML AMP.	AMPOLA	120.000
15	8259	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	3.000
16	8276	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOL. 1000ML.	LITRO	144
17	8327	ALBENDAZOL, 400MG COMP.	COMP	400
18	8391	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL 50ML.	FRASCO	240
19	8438	ÁLCOOL IODADO (IODO ATIVO) 1%, 1000ML.	LITRO	48
20	8876	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	120
21	15091	ALTEPLASE (RT-PA) 50 MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	FRASCO	04
22	8313	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5MG/ML, SOL. ORAL 50ML.	FRASCO	80
23	8132	AMICACINA SULFATO, 250MG/ML SOL. INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	1.000
24	8247	AMINOFILINA, 24MG/ML SOL. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	200
25	8154	AMIODARONA, 200MG COMP.	COMP	200
26	8153	AMIODARONA, 50MG/ML INJETÁVEL 3ML.	AMPOLA	200
27	8471	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG.	COMP	1.600
28	8783	AMOXICILINA 500MG.	CAPSULA	100
29	8950	AMPICILINA, 1G, INJETÁVEL.	FRASCO	200
30	9053	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G +500MG, INJETÁVEL.	FR-AMP	480
31	13588	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 2G+1G INJETÁVEL.	FR-AMP	480
32	8123	ANFOTERICINA B, 50MG INJETÁVEL.	FR-AMP	50
33	16070	ANLÓDIPINA 10MG COMPRIMIDO.	COMP	2.000
34	9010	ANLÓDIPINA 5MG COMPRIMIDO.	COMP	4.000
35	9587	ATENÓLOL 50MG, COMPRIMIDO.	COMP	4.000
36	8184	ATRACÚRIO BESILATO, 10MG/ML SOL. INJETÁVEL 2,5ML.	AMPOLA	2.000

37	8155	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	4.000
38	9098	AZITROMICINA 500MG.	COMP	400
39	8569	AZTREONAN, 1G INJETÁVEL.	FR-AMP	480
40	14510	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO.	COMP	240
41	8149	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000UI FRAS.	FRASCO	200
42	8260	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOL. INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA	400
43	9061	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOL. INJETÁVEL 250ML	FRASCO	280
44	8888	BROMAZEPAN, 3MG.	COMP	2.000
45	8889	BROMAZEPAN, 6MG.	COMP	400
46	8357	BROMEXINA CLORIDRATO, 1,6MG/ML, XAROPE 120ML ADULTO.	FRASCO	400
47	8788	BROMOPRIDA 5MG/ML, INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	6.000
48	8637	BUPIVACAÍNA CLOR. SEM VASO, 0,75%, INJ. 20ML EM ESTOJO ESTERIL E INDIVIDUAL.	FRASCO	40
49	8180	BUPIVACAÍNA PESADA A 0,5% SOL. INJ. 4ML EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVI.RES.RDC 333/2003.	AMPOLA	1.200
50	17315	BUPIVACAÍNA CLOR. COM VASO 0,75% INJ. 20ML EM ESTOJO ESTERIL E INDIVIDUAL.	FRASCO	80
51	8171	CAPTOPRIL, 12,50MG.	COMP	1.000
52	8172	CAPTOPRIL, 25MG.	COMP	6.000
53	8349	CARBAMAZEPINA, 200MG.	COMP	1.600
54	9591	CARVEDILOL 12,5MG.	COMP	2.000
55	9151	CARVEDILOL 3,125MG.	COMP	4.000
56	8139	CEFALEXINA SUSPENSÃO, 250MG 60ML FRAS.	FRASCO	20
57	8138	CEFALEXINA 500MG.	CAPSULA	4.000
58	9167	CEFALOTINA SÓDICA, 1G INJETÁVEL.	FR-AMP	4.000
59	8881	CEFAZOLINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL.	FR-AMP	6.000
60	8767	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FR-AMP	4.000
61	8464	CEFTAZIDIMA, 1G, INJETÁVEL.	FR-AMP	2.000
62	8122	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, ENDOVENOSO.	FR-AMP	4.000
63	8759	CETOCONAZOL, 200MG.	COMP	120
64	14287	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO 30G.	BISNAGA	20
65	9005	CHD PROPORÇÃO 8,4% SOLUÇÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO (FRAÇÃO ÁCIDA) 5000ML.	GALAO	4.800
66	9004	CHD PROPORÇÃO 8,4% SOLUÇÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO (FRAÇÃO BÁSICA) 5000ML.	GALAO	4.800
67	8370	CICLOFOSFAMIDA, 200MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FR-AMP	40
68	11841	CILOSTAZOL, 100 MG.	COMP	400
69	8173	CINARIZINA, 75MG.	COMP	120
70	8662	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 100ML.	BOLSA	6.000
71	8358	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG.	COMP	1.000
72	8784	CLARITROMICINA, 500MG COMPRIMIDO.	COMP	120
73	9594	CLARITROMICINA 500MG, INJETÁVEL.	FR-AMP	40
74	8348	CLINDAMICINA, 150MG/ML, SOL. INJETÁVEL 4ML.	AMPOLA	2.000
75	8682	CLINDAMICINA, 300MG.	CAPSULA	400
76	8567	CLONAZEPAM, 0,5MG.	COMP	1.600
77	8975	CLONAZEPAM, 2MG.	COMP	1.600
78	11844	CLONAZEPAN 2,5 MG ORAL GOTAS.	FRASCO	40
79	13268	CLONIDINA 0,2 MG.	COMP	600
80	9063	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	520
81	12224	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1MG.	COMP	1.200
82	10851	CLOPIDOGREL, 75MG.	COMP	1.120

83	8143	CLORANFENICOL, 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FR-AMP	200
84	8323	CLORETO DE POTASSIO, 10%, SOL. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	6.000
85	8263	CLORETO DE POTASSIO, 6%, SOL. ORAL 100ML	FRASCO	160
86	8264	CLORETO DE SÓDIO, 10%, SOL. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	6.000
87	8182	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA (S+),SOL.INJ. 57,67MG/ML(EQUIVALENTE A 50MG/ML) COM 10ML.	FR-AMP	200
88	8877	CLOROQUINA, SAL DIFOSFATO, 250MG.	CAPSULA	200
89	8295	COLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA, 30G TB.*	TUBO	80
90	9797	COLCHICINA, 0,5MG.	COMP	160
91	8156	DESLANÓSIDO, 0,2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	100
92	16279	DEXAMETAZONA + TOBRAMICINA SUSP.OFTAL. 5ML COLIRIO.	FRASCO	40
93	17317	DEXAMETAZONA 4MG COMPRIMIDO.	COMP	800
94	8220	DEXAMETAZONA, 0,5MG..	COMP	800
95	8221	DEXAMETAZONA, 4MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2,5ML.	FRASCO	6.000
96	8212	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG.	COMP	2.000
97	17300	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO.	COMP	4.000
98	8128	DIAZEPAM, 10MG COMPRIMIDO.	COMP	2.000
99	8129	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	800
100	8117	DICLOFENACO RESINATO, 15MG/ML GTS -10ML.	FRASCO	40
101	8115	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50MG	COMP	10.000
102	8116	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOL. INJETÁVEL 3ML.	AMPOLA	800
103	8158	DIGOXINA, 0,25MG.	COMP	400
104	8023	DIPIRONA SÓDICA, 500MG.	COMP	20.000
105	8111	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	48.000
106	8112	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOL. ORAL GOTAS 10ML.	FRASCO	2.000
107	8159	DOBUTAMINA CLORIDRATO, INJETÁVEL 250MG 20ML.	AMPOLA	200
108	8169	DOPAMINA, 5MG/ML, SOL. INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA	800
109	8648	DROPERIDOL, 2,5MG, SOL. INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	200
110	8886	ENALAPRIL MALEATO, 10MG.	COMP	6.000
111	8887	ENALAPRIL MALEATO, 20MG.	COMP	800
112	14450	ENALAPRIL MALEATO, 5MG.	COMP	2.000
113	9762	ENOXAPARINA, 20MG/0,2ML, SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA, EMBALEGEM COM SERINGA PRE-ENCHIDA, GRADUADA, RES.RDC 315/2005 ANVISA.	SERINGA	400
114	9921	ENOXAPARINA, 40MG/0,4ML, SUBCUTANEA/INTRAVENOSA, EMBALEGEM COM SERINGA PRE-ENCHIDA, GRADUADA, RES.RDC 315/2005 ANVISA.	SERINGA	8.000
115	9969	ENOXAPARINA, 60MG/0,6ML, SUBCUTANEA/INTRAVENOSA, EMBALAGEM COM SERINGA PRE- ENCHIDA, GRADUADA, RES.RDC 315/2005 ANVISA.	SERINGA	400
116	8152	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	800
117	8681	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	100
118	8237	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOC. C/ DIPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML, SOL. INJ. 5ML	AMPOLA	2.000
119	8238	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOC. C/ DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG+333MG/ML, SOL. ORAL 20ML.	FRASCO	400
120	9195	ESPIRONOLACTONA 25MG.	COMP	2.000
121	8398	ESPIRONOLACTONA, 100MG.	COMP	200
122	8353	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	2.000
123	8287	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOL. OFTÁLMICA 5ML.	FRASCO	200
124	8131	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOL. INJETÁVEL 5ML.	AMPOLA	4.000
125	8130	FENITOÍNA, 100MG.	COMP	4.000

126	8383	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG.	COMP	1.200
127	8384	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	100
128	8250	FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG/ML, SOL. INALANTE ,(GOTAS) 20ML.	FRASCO	200
129	8395	FENTANIL+DROPERIDOL, 10MG 2ML AMP.*	AMPOLA	25
130	8181	FENTANILA, CITRATO 78,5MCG/ML(EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL(COM CONSERVANTE) FRASCO COM 10ML.	FRASCO	2.400
131	8425	FENTANILA, CITRATO 78,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL (SEM CONSERVANTE), COM 2ML.EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIV.,RES.RDC333/2003.	AMPOLA	1.000
132	8210	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML, SOL. INJE.1ML INTRAMUSCULAR (I M).	AMPOLA	400
133	8571	FLUCONAZOL 2MG/ML, INJETÁVEL 100ML.	BOLSA	400
134	8586	FLUCONAZOL, 150MG.	CAPSULA	200
135	8296	FLUDROXICORTIDA 0,125MG/G -30G POMADA.	BISNAGA	40
136	8214	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, SOL. INJETÁVEL 5ML.	AMPOLA	40
137	8515	FLUORESCINA SÓDICA 1% COLIRIO 3ML.	FRASCO	120
138	8243	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16%+FOSFATO DIBÁSICO 6%, 130ML	FRASCO	240
139	8175	FUROSEMIDA 10MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML.	AMPOLA	4.000
140	8378	FUROSEMIDA, 40MG COMP.	COMP	4.000
141	9467	GABAPENTINA 300MG.	CAPSULA	120
142	17284	GANCICLOVIR SÓDICO 1MG/ML(250MG) BOLSA DE 250ML.	BOLSA	200
143	8945	GANCICLOVIR SÓDICO, 1MG/ML (500MG) BOLSA DE 500ML	BOLSA	200
144	8824	GENTAMICINA 5MG/ML,SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML.	FRASCO	80
145	8145	GENTAMICINA 80MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML.	AMPOLA	1.200
146	8289	GENTAMICINA,5MG/G,POMADA OFTÁLMICA 3,5G.	BISNAGA	60
147	8216	GLIBENCLAMIDA, 5MG COMP.	COMP	400
148	8098	GLICERINA, LITRO.	LITRO	12
149	8244	GLICEROL, 12%, CLISTER 500ML	FRASCO	96
150	8266	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMPOLA	6.000
151	17504	GLUCONATO CLORHEXIDINA 1% TÓPICO 1000ML.	LITRO	48
152	8554	GLUCONATO CLORHEXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML.	LITRO	48
153	8267	GLUCONATO DE CALCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML.	AMPOLA	800
154	8232	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 20ML.	FRASCO	20
155	8231	HALOPERIDOL, 5MG COMP.	COMP	100
156	8484	HALOPERIDOL,5MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML.	AMPOLA	400
157	8186	HALOTANO, LÍQUIDO INALANTE 250ML.	FRASCO	10
158	8024	HEPARINA SODICA 5000UI/ML, INJETAVEL 5ML.	FRASCO	2.000
159	8025	HEPARINA SODICA SUB-CUTANEA 5000UI/0,25ML AMP.	AMPOLA	20.000
160	8118	HIALURONIDASE, 400 UTR/ML(LIOFILIZADA), 2.000 UTR INJETAVEL.	FR-AMP	520
161	17309	HIDRALAZINA 25MG DRAGEAS.	DRAGEA	1.200
162	8556	HIDRALAZINA, 50MG DRAGEA.	DRAGEA	2.000
163	9137	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	COMP	3.000
164	8617	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETAVEL.	FR-AMP	2.000
165	8225	HIDROCORTISONA, 500MG , INJETAVEL.	FR-AMP	400
166	14026	HIDROGEL SEM ALGINATO, 30 GRAMAS, TUBO.	TUBO	80
167	13860	HIDROGEL+ALGINATO 30G.	TUBO	120
168	9782	HIDROXICLOROQUINA 400MG.	COMP	400
169	8989	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MGML,SUSPENSÃO ORAL 100ML.	FRASCO	100
170	8382	IMIPENEM,ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500MG, PÓ LIÓFILO P/	FR-AMP	1.200

		INJETAVEL.		
171	8397	INSULINA,HUMANA, NPH, 100UI/ML 10ML.	FRASCO	80
172	8388	INSULINA,HUMANA,REGULAR, 100UI/ML 10ML.	FRASCO	100
173	8281	IODOPOVIDONA (PVPI),10% + IODO Á 1%,SOL.TOPICA AQUOSA 1000ML.	FRASCO	240
174	8367	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML, SOL. PARA INALAÇÃO 20ML.	FRASCO	600
175	8187	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO 100ML.	FRASCO	100
176	8962	IVERMECTINA, 6MG.	COMP	120
177	8823	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE 120ML.	FRASCO	400
178	8198	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5% C/V 20ML EM ESTOJO ESTERELIZADO E INDIV.,RES.RDC 333/2003.	FRASCO	400
179	8407	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5% ISOBÁRICA, INJETÁVEL 4ML	AMPOLA	120
180	8197	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5% S/V 20ML EM ESTOJO ESTERELIZADO.E INDIV.RES.RDC 333/2003.	FRASCO	520
181	8233	LEVOMEPRIMAZINA, 40MG/ML SOL. ORAL 20ML.	FRASCO	10
182	8366	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG.	COMP	560
183	8190	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA 30G.	BISNAGA	800
184	8160	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, S/V INJETÁVEL 20ML.	FRASCO	2.000
185	8188	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% +1:200.000, INJETÁVEL 20ML EM ESTOJO ESTERELIZADO E INDIVIDUAL.	FRASCO	800
186	8189	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY 50ML.	FRASCO	40
187	9595	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG.	COMP	6.000
188	8268	MANITOL, 20%, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250ML.	FR/BOLSA	600
189	8742	MEROPENEM, 1G, INJETÁVEL.	FR-AMP	2.000
190	13696	MEROPENEM 500 MG, FRASCO.	FRASCO	400
191	14950	METADONA, 10MG.	COMP	200
192	8779	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG.	COMP	400
193	8226	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500MG, PÓ LIOFILIZADO+DILUENTE, INJETÁVEL.	FR-AMP	400
194	8240	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG.	COMP	400
195	8241	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOL. ORAL 10ML.	FRASCO	200
196	8239	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	4.000
197	8371	METOTREXATO, 2,5MG.	COMP	200
198	8147	METRONIDAZOL, 250MG.	COMP	2.000
199	8146	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOL. INJETÁVEL 100ML.	FR/BOLSA	3.200
200	13478	MICOFENOLATO SÓDICO, 360 MG.	COMP	480
201	17216	MIDAZOLAN 7,5MG COMPRIMIDOS.	COMP	120
202	8191	MIDAZOLAN, 5MG/ML 3ML.	AMPOLA	2.000
203	8518	MIDAZOLAN, 5MG/ML INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA	2.000
204	9155	MITOMICINA, 5MG/FRASCO-AMPOLA.	FR-AMP	10
205	8957	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML, SOL. INJ. EMBALAGEM ESTERIL E INDIVIDUAL COM 1ML RES.RDC 333/2003.	AMPOLA	1.200
206	8119	MORFINA, SULFATO 10MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML EM EMBALAGEM ESTERIL.	AMPOLA	2.400
207	8623	MUPIROCINA 2% CREME 15G TB *	TUBO	40
208	8315	NALBUFINA CLORIDRATO, 10MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	2.000
209	8387	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	80
210	8192	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	4.000
211	8162	NIFEDIPINA, 20MG, RETARD.	COMP	2.000
212	8163	NIMODIPINA, 30MG.	COMP	6.000
213	8125	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 50ML.	FRASCO	400

214	8178	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50MG, INJETÁVEL.	FR-AMP	80
215	8818	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 4ML.	AMPOLA	4.000
216	9500	OCTREOTIDA, 0,1MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	60
217	10500	OCTREOTIDA, 0,5MG, SOL. INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	20
218	8673	OMEPRAZOL, 20MG EM BLISTER.	CAPSULA	12.000
219	8663	OMEPRAZOL, 40MG, INJETÁVEL.	FR-AMP	4.000
220	9199	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	1.000
221	8496	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETÁVEL 4ML.	AMPOLA	4.000
222	8148	OXACILINA, 500MG, INJETÁVEL.	FR-AMP	14.000
223	13737	OXIBUTINA 5 MG.	COMP	60
224	8193	PANCURÔNIO BROMETO, 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	200
225	8713	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOL. ORAL 15ML.	FRASCO	1.000
226	9182	PARACETAMOL, 500MG.	COMP	2.000
227	14587	PARECOXIBE SÓDICO, 40MG, INJETÁVEL.	FR-AMP	800
228	8686	PENTOXIFILINA, 400MG..	COMP	40
229	8113	PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	20
230	8816	PETROLATO LIQUIDO (OLEO MINERAL) LAXATIVO ORAL 100ML.	FRASCO	200
231	8829	PILOCARPINA CLORIDRATO, 2%, SOL. OFTÁLMICA 10ML.	FRASCO	20
232	12856	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G+500G, INJETAVEL.	FRASCO	2.000
233	12696	POLIMIXINA B, 500.000UI, INJETÁVEL.	FR-AMP	800
234	8228	PREDNISONA, 20MG.	COMP	4.000
235	8227	PREDNISONA, 5MG.	COMP	2.000
236	8183	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3%+0,03UI/ML, INJETÁVEL 1,8ML.	TUBETE	2.000
237	8405	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG	COMP	200
238	8205	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	200
239	11915	PROPATILNITRATO, 10 MG.	COMP	2.400
240	14898	PROPOFOL 10MG/ ML 10ML AMPOLA.	AMPOLA	2.400
241	8165	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG.	COMP	600
242	8215	PROTAMINA CLORIDRATO, 1%, SOL. INJETÁVEL.	AMPOLA	100
243	10489	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, COLÍRIO 5ML.	FRASCO	100
244	8890	RANITIDINA CLORIDRATO, 150MG.	COMP	10.000
245	8891	RANITIDINA CLORIDRATO, 25MG/ML SOL. INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	28.000
246	14971	REMIFENTANILA CLORIDRATO, 2MG, INJ. PÓ LIOFILIZADO.	FR-AMP	120
247	8390	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML.	BOLSA	2.400
248	16224	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO.	COMP	800
249	9810	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 100MG/5ML EV.	AMPOLA	80
250	9586	SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE 100ML.	FRASCO	240
251	16281	SILDENAFIL CITRATO 20MG.	COMP	320
252	10015	SILDENAFILA, SAL CITRATO, 25MG.	COMP	160
253	8246	SIMETICONA, 75MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS 10ML.	FRASCO	2.000
254	9205	SINVASTATINA, 20MG.	COMP	4.000
255	12858	SINVASTATINA, 40 MG.	COMP	4.000
256	17427	SOLUÇÃO DE SORBITOL 3% PARA IRRIGAÇÃO UROLÓGICA, ESTERIL, APIROGENICA, NÃO HEMOLITICA, BOLSA PLASTICA FLEXIVEL DE 3000ML.	BOLSA	96
257	9399	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA C/ 500ML-BOLSA	BOLSA	360
258	13591	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO - BOLSA/FRASCO.	FR/BOLSA	32.000

259	13917	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 1000 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA.	FR/BOLSA	16.000
260	13915	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA	FR/BOLSA	60.000
261	13918	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA	FR/BOLSA	32.000
262	13919	SORO GLICOSADO, 5%, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML.	FR/BOLSA	16.000
263	16261	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G BISNAGA.	BISNAGA	80
264	8883	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG+16MG/ML, SOL. INJETÁVEL 5ML.	AMPOLA	600
265	8893	SULFAMETOXAZOL/TRIMET.400MG-80MG COMP.	COMP	800
266	8393	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) DRÁGEA 300MG.	DRAGEA	800
267	8273	SULFATO DE MAGNESIO, 10%, SOL. INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA	800
268	8194	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100MG, INJETÁVEL.	FR-AMP	240
269	13475	TACROLIMO, 1MG.	CAPSULA	1.200
270	13782	TACROLIMO, 5MG.	CAPSULA	200
271	15283	TENOXICAM 20MG, SOL. INJ. + DILUENTE.	FR-AMP	4.000
272	8290	TIMOLOL, 0,25%, SOL. OFTÁLMICA 5ML.	FRASCO	20
273	8196	TIOPENTAL, 1G FRS.	FRASCO	25
274	8908	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG.	COMP	6.000
275	8997	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOL. INJETAVEL 1ML.	AMPOLA	4.000
276	16471	TRAMADOL CLORIID. 100MG/ML 2ML AMPOLA.	AMPOLA	10.000
277	8392	TROPICAMIDA, 1%, SOL. OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	200
278	8508	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500MG, INJETÁVEL.	FR-AMP	4.000
279	8026	VARFARINA SÓDICA, 5MG.	COMP	800
280	8300	VASELINA ESTERIO POMADA, 30G TB.	TUBO	200
281	17279	VASOPRESSINA 20U/ML SOL. INJ. AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	80
282	8728	VITAMINAS DO COMPLEXO B EM BLISTER.	DRAGEA	1.200
283	8211	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL.INJ. 2ML.	AMPOLA	400

DISPOSIÇÕES PROCESSUAIS:

- a) O Processo Administrativo que vinculará o contrato ou instrumento congêneres deve ser organizado de forma CRONOLÓGICA contendo toda documentação referente ao procedimento em autos individuais, mediante controle sistemático das ocorrências e documentação em juntada.
- b) A licitação terá tantos anexos quantos necessários a sua implementação, devendo a licitação ser realizada por item, permitida o pregoeiro o poder de proclamar limitação mínima de descontos declarados no momento dos lances, a fim de agilizar o seu andamento.
- c) O procedimento deverá ser instruído na sua fase preparatória com a peça de justificativa que deverá autorizar a realização da licitação, bem como deverá conter no seu bojo formalizados todas as exigências descritas no inciso I do art. 3º da Lei 10.520/02.

Este termo de Referência permanecerá em poder do pregoeiro até o dia de abertura do procedimento quando deverá ser disponibilizado, caso requerido, a todos os interessados presentes na sessão.

Dr^a. Clara Francisca dos Santos Leal
Diretora Geral do HGV

ANEXO II / EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o fornecedor quanto à entrega do material relacionado no Anexo I.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Conforme Cronograma da Farmácia Central do Hospital Getulio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, CEP - 64001-020 telefones: (086) 3221-5908/3221-3040 Ramal 124, em Teresina – PI.

3. PROCEDIMENTOS

3.1. Os materiais deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo I deste Edital e que será parte integrante do Contrato;

3.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento do material:

a) prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

b) cuidar para que os materiais definidos no Termo de Referência detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital;

4. DA GARANTIA

4.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de sua aceitação definitiva e o prazo ofertado deverá constar da proposta da licitante.

5. FISCALIZAÇÃO

a) Na entrega do material objeto deste Pregão, caberá à CONTRATANTE fiscalizar por pessoa ou equipe designada, todas as especificações exigidas, podendo determinar que seja substituído no todo ou em parte o objeto não passivo de aceitação.

b) O HGV - PI comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, devendo esta providenciar os reparos ou substituições, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

c) Ficará a empresa CONTRATADA obrigada a remover o material defeituoso logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

6. RECEBIMENTO DOS ITENS E ACEITAÇÃO

6.1. O recebimento do material dar-se-á da seguinte forma:

- a) Deverá ser entregue conforme cronograma do Almoxarifado do Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, (86) 3221-3040 Ramal 124, em Teresina – PI.
- b) Consumado o recebimento do material e atestada a Nota de Entrega pelo setor competente, será firmado termo de recebimento provisório, nos termos da Lei;
- c) Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições do objeto entregue no HGV - PI que impeçam sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) O prazo de garantia do material passará a vigorar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- e) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Transporte

- a) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte do material até a sua entrega ao CONTRATANTE;
- b) Para todas as operações de transporte, a empresa CONTRATADA arcará com todos os custos e ônus decorrentes.

ANEXO III / PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND (a)	QDT. (b)	Preço Unitário(c)	Preço Total (e= b X c)
01					

Valor Total da Proposta R\$... (...)

(total da proposta por extenso)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL, que:

- Que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

(data)

(assinatura autorizada)

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal, Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – CPL/HGV

_____, CNPJ nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021 /14 para AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ESPECIFICO EM HEMODINAMICA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ENDOVASCULARES EXTRA CARDIACOS (INSUMOS COMUNS)**, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Teresina,.....de de 2014.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII / MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL GETULIO
VARGAS - PI E A EMPRESA..., PARA
OS FINS A QUE SE DESTINAM.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI CNPJ sob o nº 06.553.564/0104-43, com sede na Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral **DR^a. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL**, brasileira, solteira, Graduada em Enfermagem, CPF: 150.886.693-72 RG: 209.452 – PI, residente na Quadra nº 18 casa 16, bairro Bela Vista I, Teresina – PI e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na ..., nº ..., bairro ..., CEP ..., em ... – ..., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ..., portador da carteira de identidade nº ..., expedida pela SSP-..., inscrito no CPF sob o nº ..., firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 (PROCESSO Nº 1931/2014)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS**, bem como a respectiva entrega e garantia do material, de conformidade com os termos do Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. Produto / Quantidade / Preços:

ITEM	QTD	OBJETO	DESTINO/ FONTE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
01.	[1]				
VALOR GLOBAL - R\$					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do material mensalmente em perfeitas condições na sede do Almoxarifado conforme cronograma, Av. Frei Serafim nº 2352, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, a partir da assinatura deste instrumento;

b) Assegurar o prazo de garantia de 1 (um) ano, conforme a proposta da CONTRATADA, a contar da data de sua aceitação definitiva;

- c) Substituir os itens que apresentem vícios redibitórios, em definitivo e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) Reparar o material ou substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido por escrito;
- e) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;
- f) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;
- g) O termo de recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do material no Almoxarifado do HGV - PI
- h) O termo de recebimento definitivo pode ser dado por item.

2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Utilizar o material em condições normais e adequadas de armazenagem e operação.
- d) Arcar com o ônus decorrente de despesas para aquisição de componentes, quando se verificar danos aos itens, ocasionados por mau uso e/ou avarias por acidente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total deste Contrato é R\$... (...), conforme proposta financeira apresentada.

3.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento do material, bem como as despesas relativas a frete, embalagens, assistência técnica e outras inerentes ao objeto contratado.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento no valor do material em moeda corrente, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94 e no Anexo II do edital. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

3.3. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado pelo Hospital Getúlio Vargas – PI.

4.2. Caso o material seja recusado, por serem diferentes do especificado, a sua correção/substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

4.3. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens durante o prazo de garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, que será de 12 (doze) meses, conforme proposta, a contar da data da aceitação definitiva do material.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte de Recurso: 0113 Projeto/Atividade: 2032 Elementos de Despesas: 339030.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do material sujeita a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

7.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 8.3 deste Contrato.

7.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 05 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Getúlio Vargas - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

7.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

7.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 3 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento do material, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a” a “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

8.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Teresina (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 3 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2014

Dr^a Clara Francisca dos Santos Leal
Diretora Geral - Contratante

(EMPRESA)
(Representante Legal) CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____